



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2021-060-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93, em especial os de serviços contínuos, é possível a prorrogação do contrato enquanto regra, até o limite previsto na lei (sendo o de 60 meses o mais comum, referente aos serviços continuados).

2.2 - O fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio objeto em licitação está configurado como contínuo.

2.3 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Administração; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde); Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), considerando que o fornecimento de serviços de internet são extremamente e necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas das secretarias e fundo citados acima, tais como:

2.3.1 – JUSTIFICATIVA - SEMAD

2.3.1.1 - Atualmente, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo, com a efetivação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer houve a necessidade de contratação de internet para suprir as suas respectivas necessidades.

2.3.1.2 - Na estrutura atual, não possuímos nenhum link de internet na zona rural, para que possamos levar o sinal e acesso as comunidades mais longínquas da sede do município, onde necessitamos deste link para atendimento dos seguintes locais: Praça Municipal de Belo Monte, Tele Centro de Belo Monte, Praça Leonardo da Vinci Km 18, Praça Municipal Aldeia Jurunas Km 20, Praça Municipal do Bananal.

2.3.2 – JUSTIFICATIVA – SMS – SAÚDE:



2.3.2.1 - Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu não possui nenhum link, onde a mesma utiliza o link da Prefeitura para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratamos, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria de Saúde ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria de Saúde consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, resultados de exames, informações de produtividade, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros, portanto é imprescindível a contratação de link de internet.

2.3.3.2 – Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu não possui nenhum link para acessos as Informações, Serviços On Line, resultados de exames, informações de produtividade, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros nas localidades rurais a seguir: US Belo Monte, US Leonardo da Vinci Km 18, US Km 20, US Ramal do Bananal e US Ramal dos Cocos.

2.3.3 – JUSTIFICATIVA - SEMED:

2.3.3.1 - A Internet exerce um papel preponderante para que a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços online, informatização e armazenamentos de dados escolares de alunos e professores.

2.3.3.2 – Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED não possui nenhum link para acessos à internet, atendimento ao público, alimentação de sistema do GESTOR ESCOLAR WEB, transmissões ao vivo de formações e divulgação de seus serviços ao público externo. Na estrutura atual, possuímos apenas um link na zona urbana que é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis para atendimento ao público, onde necessitamos deste link para as unidades escolares localizados nos seguintes locais: Belo Monte, Agrovila Leonardo da Vinci Km 18, Km 30, Aldeia Jurunas Km 20, Ramal do Bananal e Ramal dos Cocos.

2.3.4 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS

2.3.4.1 - Atualmente, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu não possui nenhum link, onde a mesma utiliza o link da Prefeitura para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratamos, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos por esta Secretaria ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria de Trabalho e Promoção Social consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas dos Programas Social e outros, portanto é imprescindível a contratação de link de internet.



2.3.4.2 – Atualmente, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu não possui nenhum link para acessos à internet, atendimento ao público, Informações, Serviços On Line, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas dos Programas Social e outros, onde necessitamos deste link para manutenção dos setores localizados nos seguintes locais: PETI Anjos da Guarda II - Belo Monte, PETI Anjos da Guarda I na Agrovila Leonardo da Vinci Km 18 e Casa de Apoio no Belo Monte.

2.4 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 031/2021-SEMAD, 032/2021-FMS, 029/2021-SEMED e 026/2021-SEMUTS, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio, conforme especificações abaixo:

LOTE - 01 - INTERNET VIA RÁDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA RADIO DE INTERNET - FME Especificação : Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (140 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vitória do Xingu, Secretaria e Setores Diversos, todos na zona rural do município usando infraestrutura de via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	12	MÊS	R\$ 27.066,67	R\$ 324.800,00
02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA RADIO DE INTERNET – FMS - SAÚDE Especificação: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e Setores Diversos desta secretaria, na zona rural do município usando infraestrutura de via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	12	MÊS	R\$ 9.666,67	R\$ 116.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



03	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA RADIO DE INTERNET - SEMAD Especificação : Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (100 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Secretaria e Setores Diversos desta prefeitura, todos na zona rural do município usando infraestrutura de via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	12	MÊS	R\$ 19.333,33	R\$ 232.000,00
04	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA RADIO DE INTERNET - SEMUTS Especificação : Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (30 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu e Setores Diversos desta secretaria, na zona rural do município usando infraestrutura de via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	12	MÊS	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
TOTAL DO LOTE: 01					R\$ 742.400,00

LOTE - 02 - INTERNET FIBRA ÓPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIBRA ÓPTICA DE INTERNET – FMS - SAÚDE Especificação: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (150 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e Setores Diversos desta secretaria, todos na zona urbana do município usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	12	MÊS	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00



02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIBRA ÓPTICA DE INTERNET - SECRETARIA DE TURISMO Especificação : Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (20 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Secretaria e Setores Diversos desta prefeitura, todos na zona urbana do município usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
03	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIBRA ÓPTICA DE INTERNET - SEMUTS Especificação : Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação (130 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu e Setores Diversos desta secretaria, todos na zona urbana do município usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	12	MÊS	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
TOTAL DO LOTE: 02					R\$ 194.400,00

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização da licitação.
- Só poderá permanecer no local onde será realizado a licitação um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS E PONTOS A SEREM INSTALADOS:

4.1 – Os serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar a correção imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.



4.4 - Pontos a serem instalados – SEMAD (Via Rádio – Zona Rural):

- 4.4.1 – Praça Municipal Belo Monte
- 4.4.2 – Praça Municipal Leonardo da Vinci km 18
- 4.4.3 – Praça Municipal Bananal
- 4.4.4 – Praça Municipal Aldeia Jurunas km 20
- 4.4.5 – Tele Centro Belo Monte

4.5 - Pontos a serem instalados – SMS – SAÚDE (Via Rádio – Zona Rural):

- 4.5.1 – US Belo Monte
- 4.5.2 – US Leonardo da Vinci km 18
- 4.5.3 – US Ramal do Bananal
- 4.5.4 – US Ramal dos Cocos
- 4.5.5 – US km 20

4.6 - Pontos a serem instalados – SMS – SAÚDE (Fibra Óptica – Zona Urbana):

- 4.6.1 – CAF (Localizada na Rua Francisco Dallacqua)
- 4.6.2 – NASF (Localizada na Rua Raimundo Tabosa)
- 4.6.3 – Secretaria de Saúde (Localizada na Rua Francisco Dallacqua)
- 4.6.4 – Posto de Saúde Central (Localizada na Travessa Padre Joao)
- 4.6.5 – CAPS (Localizada na Rua Carlos Dallacqua)
- 4.6.6 – Posto de Saúde VTX 1 (Localizada na Avenida Manoel Felix de Farias)

4.7 - Pontos a serem instalados SEMUTS (Via Rádio – Zona Rural):

- 4.7.1 – PETI Anjos da Guarda II – Belo Monte
- 4.2.2 – PETI Anjos da Guarda I – Agrovila Leonardo da Vinci km 18
- 4.3.3 – Casa de Apoio – Belo Monte

4.8 - Pontos a serem instalados SEMUTS (Fibra Óptica – Zona Urbana):

- 4.8.1 - EPACA (Localizada na Travessa Presidente Castelo Branca)
- 4.8.2 - CONSELHO TUTELAR (Localizada na Travessa Padre Joao)
- 4.8.3 - CREAS (Localizada na Rua Governador Magalhaes Barata)
- 4.8.4 - SEMUTS (Localizada na, Avenida Manoel Feliz de Farias)
- 4.8.5 - CRAS (Localizada na Rua Anízio Martins)
- 4.8.6 - Habitação (Localizada na Rua Jose Bulamarque de Miranda)
- 4.8.7 - SIMER (Localizada na Bulamarque de Miranda)

4.9 - No caso de manutenção dos links a contratante deverá ser informada com antecedência mínima de 48 horas;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O prazo de início do fornecimentos dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA,



GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do sinal de internet banda larga e via rádio fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, os fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio poderão ser entregues e/ou executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na prestação dos serviços, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega e/ou execução deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (distribuidor), Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 – O fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:



5.15.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu

5.16 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.17 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

6.2.1 – Instalar os equipamentos, sendo que todos serão cedidos em comodato (empréstimo), sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.

6.2.2 – Garantir na modalidade FULL as velocidades são garantidas em upload e download na taxa mínima de 80%;

6.2.3 – As ligações deverão ser obrigatoriamente via fibra ótica;

6.2.4 - Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante contratado se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

6.2.5 – O licitante contratado será submetido ao TESTE DE STRESS de no mínimo 06 (seis) horas do link contratado, caso não possua o total disponível o mesmo estará sujeito às penalidades por cabíveis pela legislação;



6.2.6 - O licitante contratado deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

6.2.7 - Os produtos do objeto desta licitação deverão ser instalados em todos os locais a ser indicado pela administração, conforme relação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a assinatura de contrato;

6.2.8 – Será obrigatório o atendimento de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas;

6.2.9 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;

6.2.9.1 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 6.2.9.

6.2.10 - Todas as configurações necessárias para o funcionamento do serviço deverão ser implementadas;

6.2.11 - A proponente deverá disponibilizar número de telefone/sistema para o acompanhamento das solicitações de reparos e ajustes nos links;

6.2.12 - Incidentes com os links deverão ser solucionados em até 24 horas;

6.2.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio, em regime de comodato, fornecido através de estrutura de fibra óptica (internet), do tipo dedicado ao núcleo administrativo da Prefeitura e Secretarias, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

6.2.14 - Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.2.15 - Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** em decorrência do fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio e instalação dos equipamentos, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for;

6.2.16 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento de sinal de internet banda larga e via rádio e instalação dos equipamentos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

6.2.17 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.2.18 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.2.19 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

6.2.20 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.2.21 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.2.22 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.2.23 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.2.23 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

6.2.24 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Vitória do Xingu/PA, 08 de julho de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021